



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 175/90

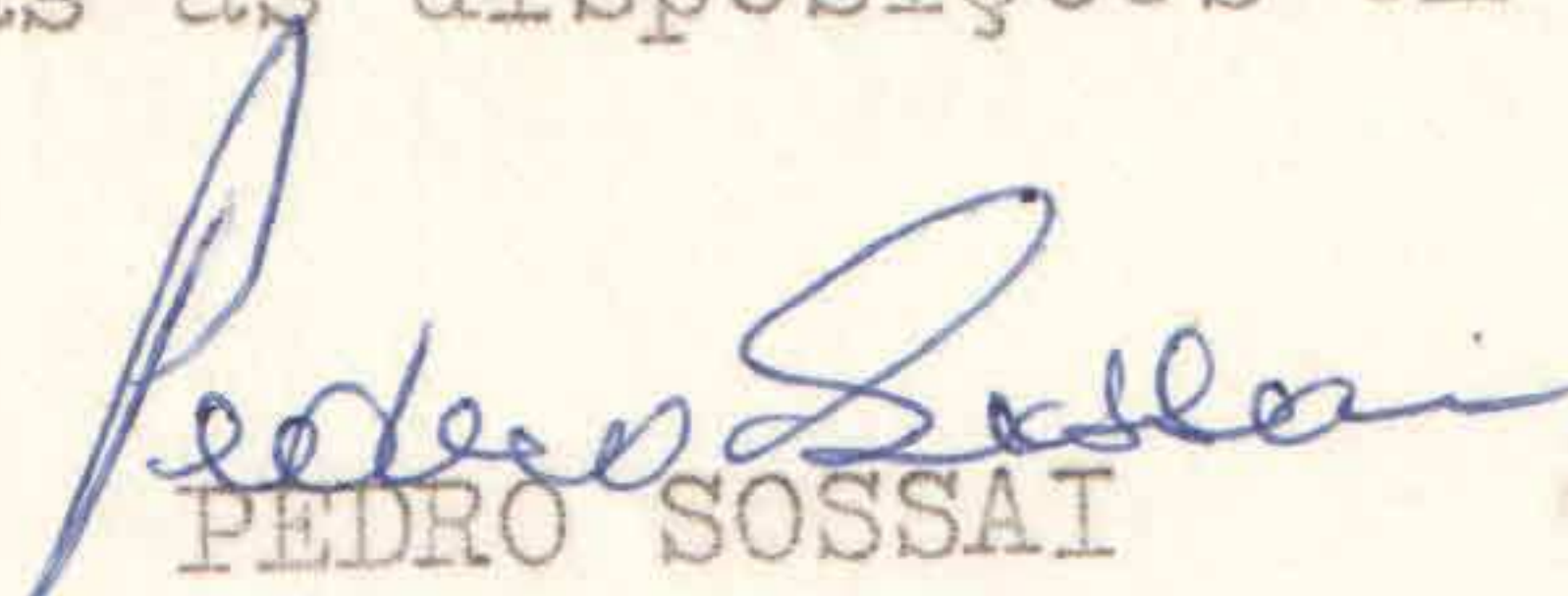
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1.991.

A Câmara Municipal de Jaguaré=ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO SOSSAI

Presidente

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, em 21 de setembro de 1990; E publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 24 de setembro de 1990.


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I Nº 175/90

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Proposta Orçamentária do exercício de 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias gerais e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento Anual para o exercício de 1.991.

Art. 2º - São gastos Municipais os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e a solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício de 1.991;
- II - A receita do serviço, quando este for remunerado;
- III - A projeção nos gastos de pessoal, dos reajustes e aumentos concedidos por Lei Municipal;
- IV - A importância das obras para a Administração;
- V - O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 4º - O orçamento Anual do Município e de suas autarquias, conterà obrigatoriamente:

- I - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

- II - Recursos para o pagamento de seu pessoal e seus encargos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes estimadas para 1.991;
- III - Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento;
- IV - Autorização para a contratação de empréstimos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento);
- V - Financiamentos com vencimentos fora do exercício a vinculação de obras públicas e serviços, através de Autorização Legislativa;

Art. 5º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - Tributos e contribuições de sua competência;
- II - Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- III - Transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados.

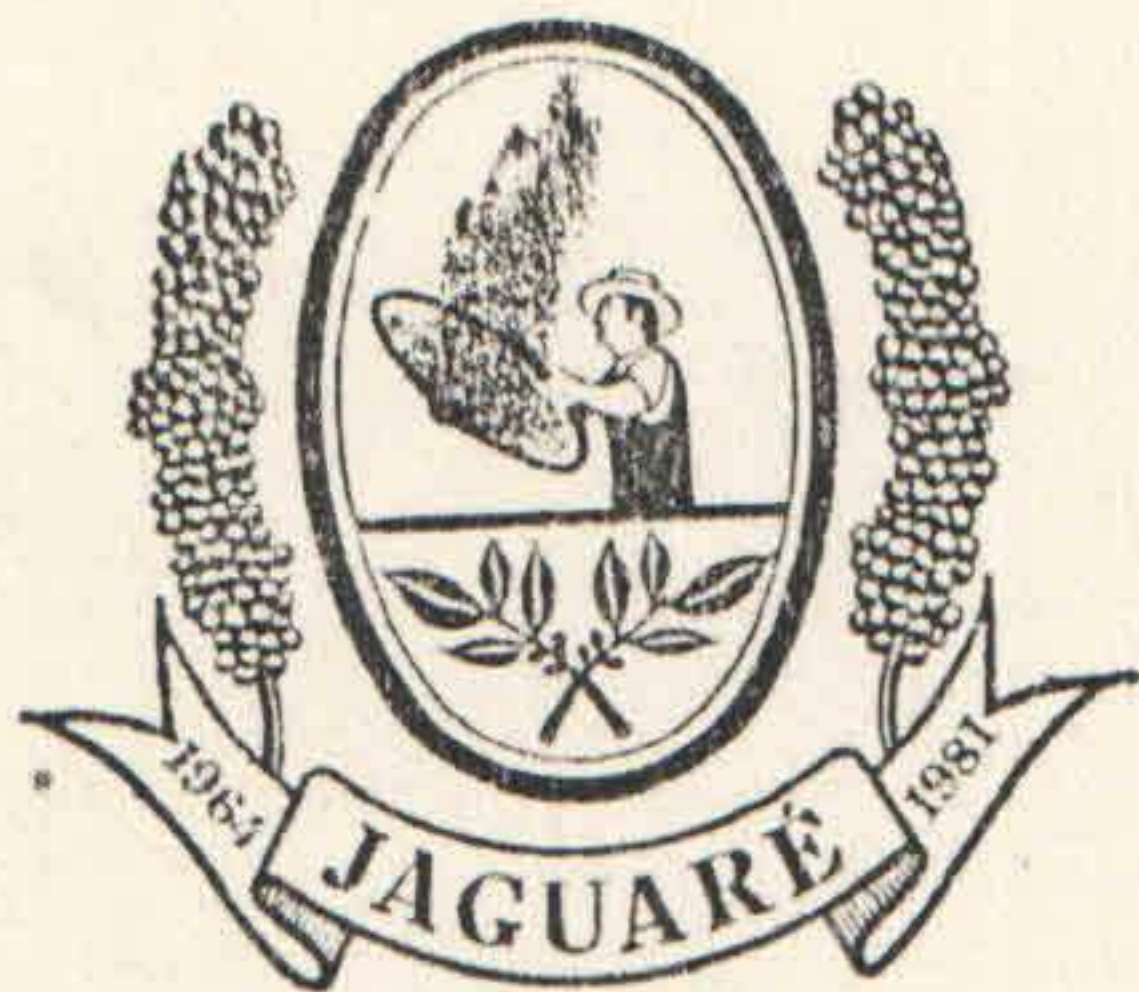
Art. 6º - A estimativa da receita considerará:

- I - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- II - Os fatores que influenciarem as arrecadações dos impostos, das taxas e das contribuições de melhoria;
- III - As alterações da Legislação Tributária.

Parágrafo único - No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 1.990.

Art. 7º - O Poder Executivo arrecadará todos os tributos de sua competência, especialmente a contribuição de melhoria.

Art. 8º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, será amplamente divulgado.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Art. 9º - A legislação Tributária será revista e atualizada para o exercício de 1.991, por Lei Específica.

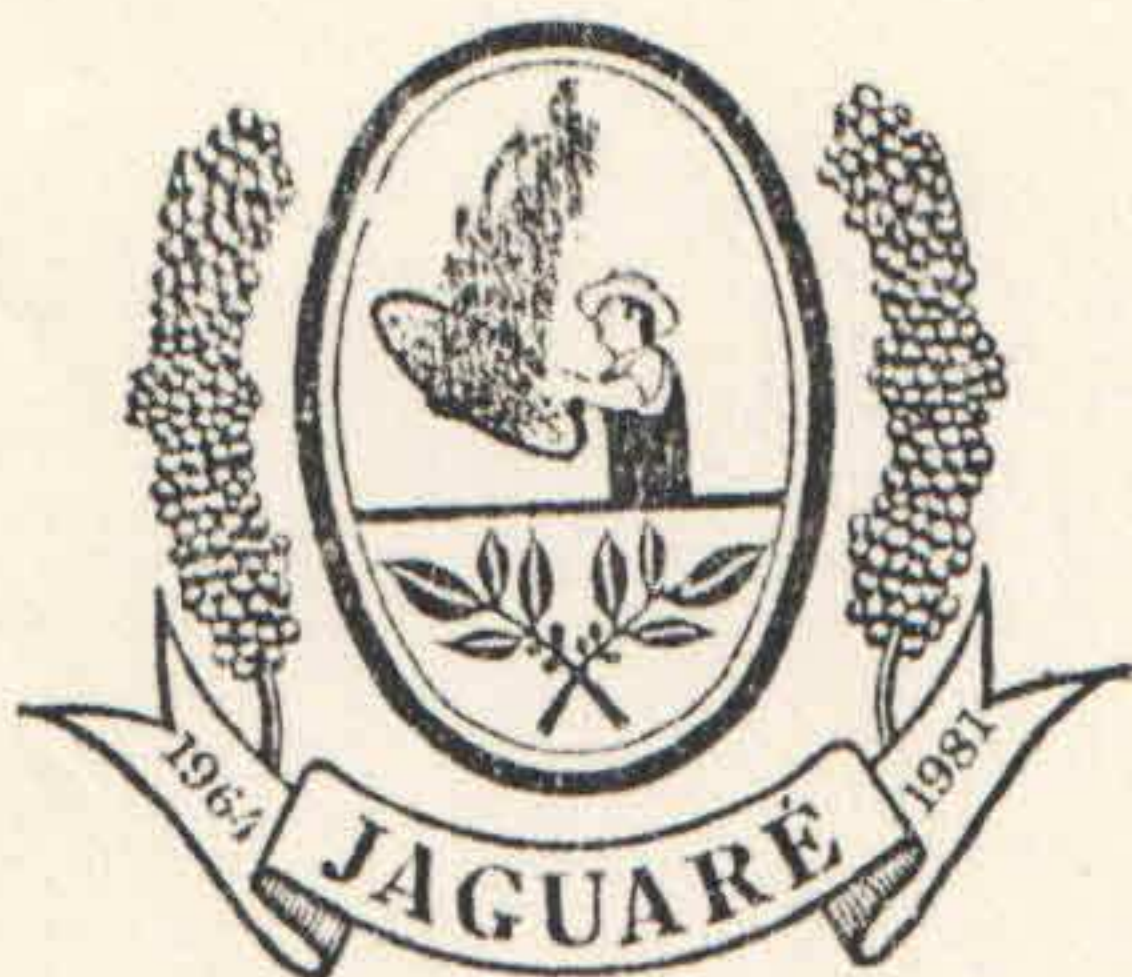
Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas considerando os fatores econômicos e sociais, que direta ou indiretamente possam influenciar em sua produtividade.

Art. 12 - O Município executará com prioridade as seguintes ações delineadas para cada setor, assim relacionadas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- a) Reforma na estrutura administrativa com a criação, e extinção de secretarias, órgãos e cargos;
- b) Plano de cargos e salários dos servidores municipais e unificação de regime jurídico;
- c) Criação da Previdência Municipal;
- d) Criação da Guarda Municipal;
- e) Edificações do prédio e instalações para o Poder Legislativo;
- f) Reorganização administrativa e reaparelhagem da Câmara Municipal;
- g) Desapropriação de uma área para construção do prédio do Poder Legislativo.
- h) Atualização da remuneração de Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores, diretores, Secretários e servidores Municipais;
- i) Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária;
- j) Equipamentos ou reequipamentos dos setores de administração, Planejamento e Finanças;
- l) Treinamento de recursos humanos dos Poderes Executivo e Legislativo;
- m) Realização de concurso público em 1.991;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

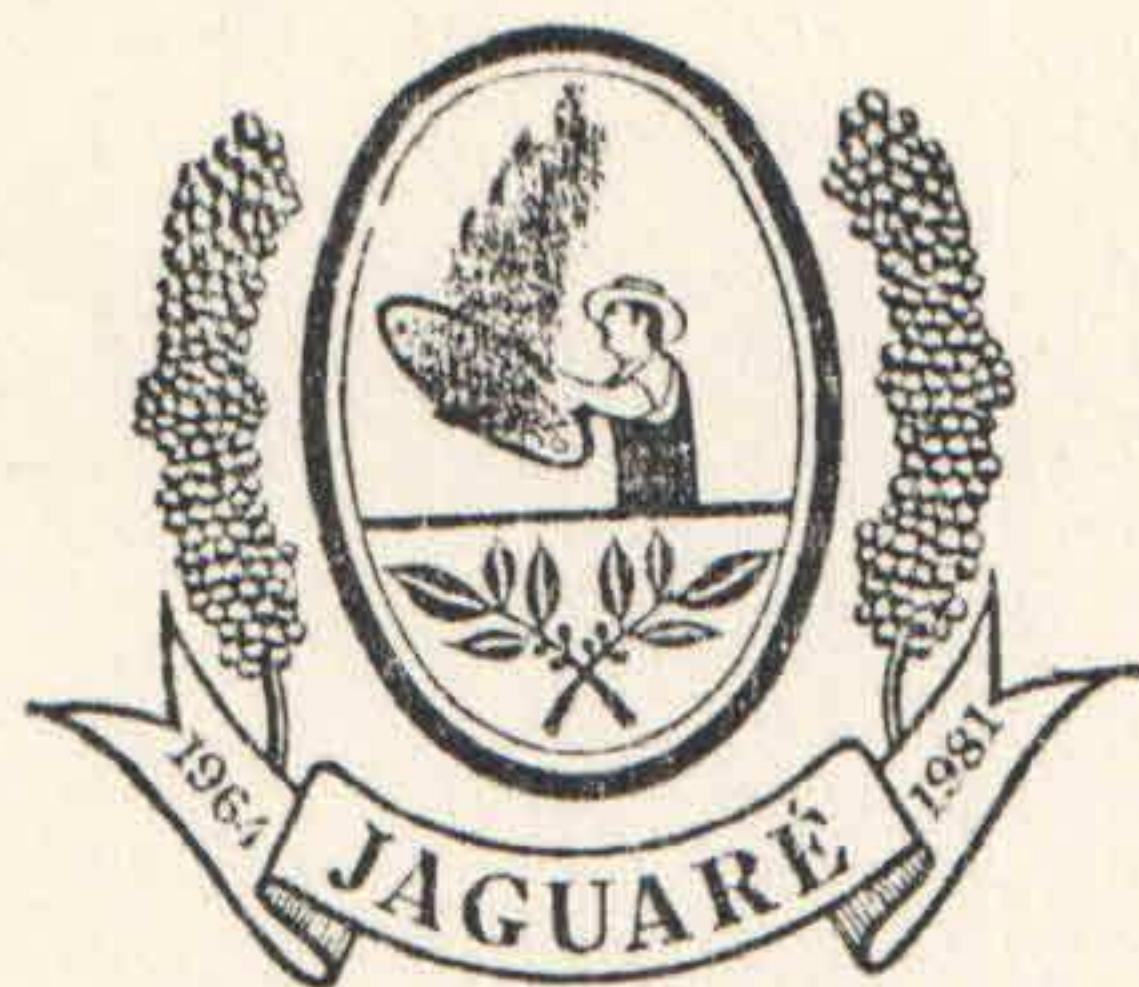
Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

- n) Criação dos Conselhos Municipais, previstos no artigo 2º do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Jaguaré, mediante autorização legislativa;
- o) Construção e manutenção de postos telefônicos no Município de Jaguaré;
- p) Construção e manutenção de Posto Policial no Município;
- q) Vetado (Emenda Aditiva nº 04/90);
- r) Vetado (Emenda Aditiva nº 04/90)
- s) Aquisição de uma área para construção do Cemitério Municipal.

II - EDUCAÇÃO:

- a) Construção de unidades escolares para atender ao crescimento de demanda na área de competência municipal, da pré-escola e do ensino fundamental;
- b) Ampliação e reforma de prédios, móveis e utensílios das escolas municipais;
- c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao atendimento do ensino;
- d) Equipamento e/ou reequipamento das Escolas Municipais;
- e) Projetar, construir ou adaptar um espaço cultural, incluindo instalações de Bibliotecas municipais e Auditórios, na sede do Município e nos Distritos;
- f) Renovação do acervo da biblioteca Municipal;
- g) Reciclagem e treinamento de pessoal do Setor de Educação;
- h) Distribuição de merenda escolar, por custeio direto ou convênio e manutenção dos mesmos;
- i) Implantação de hortas nas escolas municipais;
- j) Desapropriações que se fizerem necessárias para atender a construção de prédios escolares ou o espaço cultural, através de autorização legislativa.
- l) Elaboração de projetos para construção e manutenção de escolas municipais e estaduais, e execução dos mesmos, a



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

través de convênios;

- m) Subvenções sociais a entidades ou associações Jurídicas sem fins lucrativos com sede no Município;
- n) Construção de áreas de lazer nas Escolas Municipais;
- o) Manutenção das atividades do setor de Educação e Ensino;
- p) Melhoria no sistema de televisão no Município.

III - SAÚDE:

- a) Construção e instalações de um Pronto Socorro Municipal;
- b) Construção, ampliação e reforma de Unidades Sanitárias;
- c) Elaboração de projetos para construção de obras e manutenção no setor de Saúde e execução dos mesmos, através de convênios;
- d) Aquisição de ambulâncias e unidades móveis, através de custeio direto e convênio;
- e) Desapropriações de áreas, que se fizerem necessárias para atender o setor de Saúde, através de autorização legislativa;
- f) Equipamentos ou reequipamentos do setor de Saúde do Município;
- g) Elaboração de programa de vacinações, vigilância sanitária e epidemiológica, através de custeio direto ou convênios.

IV - TRANSPORTES:

- a) Abertura, reabertura e manutenção de estradas Municipais
- b) Aquisição de veículos e máquinas de terraplanagem;
- c) Construção e ampliação de pontes, bueiros e estradas municipais;
- d) Construção de abrigos no Município;
- e) Manutenção de pontes, bueiros e estradas municipais;
- f) Construção e ou adaptação de uma oficina mecânica;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

- g) Equipamentos ou reequipamentos do Setor de Transportes;
- h) Projeto, construção de uma passarela ou túnel da rodovia BR 101, neste Município através de convênio ou custeio direto;
- i) Duplicação de trevos neste Município;
- j) Vetado (Emenda Aditiva nº 06/90)

V - URBANISMO:

- a) Urbanização e/ou reurbanização de ruas, avenidas e praças no Município;
- b) Pavimentação de ruas e avenidas na sede, e nos Distritos, por custeio direto, contribuição de melhoria ou convênio;
- c) Construção de esgotos pluviais e meio fio no Município;
- d) Construção e reforma de praças, parques e jardins;
- e) Manutenção das atividades da implantação e conservação de ruas e avenidas neste Município;
- f) Programa de arborização no Município com a criação de parques, áreas verdes e unidades de preservação, incluindo a arborização da Rodovia D. José Dalvit;
- g) Construção e extensão de redes de iluminação pública, manutenção relacionadas às ações e operações de redes de iluminação pública, por custeio direto ou convênio;
- h) Projetar e construir uma usina de beneficiamento de lixo, inclusive instalações;
- i) Equipamentos ou reequipamentos do Setor de Limpeza Pública;
- j) Manutenção dos serviços de coleta e varrição de lixo no Município;
- l) Elaboração de Plano Diretor Urbano.

VI - SANEAMENTO:

- a) Construção de Esgotos Sanitários no Município;
- b) Construção, ampliação e manutenção dos serviços de abastecimento de água no Município, inclusive extensão de redes com recurso próprio ou através de convênio;
- c) Transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

Água e Esgoto para aplicação em despesas de capital e custeio;
d) Construção de um abatedouro municipal.

VII - HABITAÇÃO:

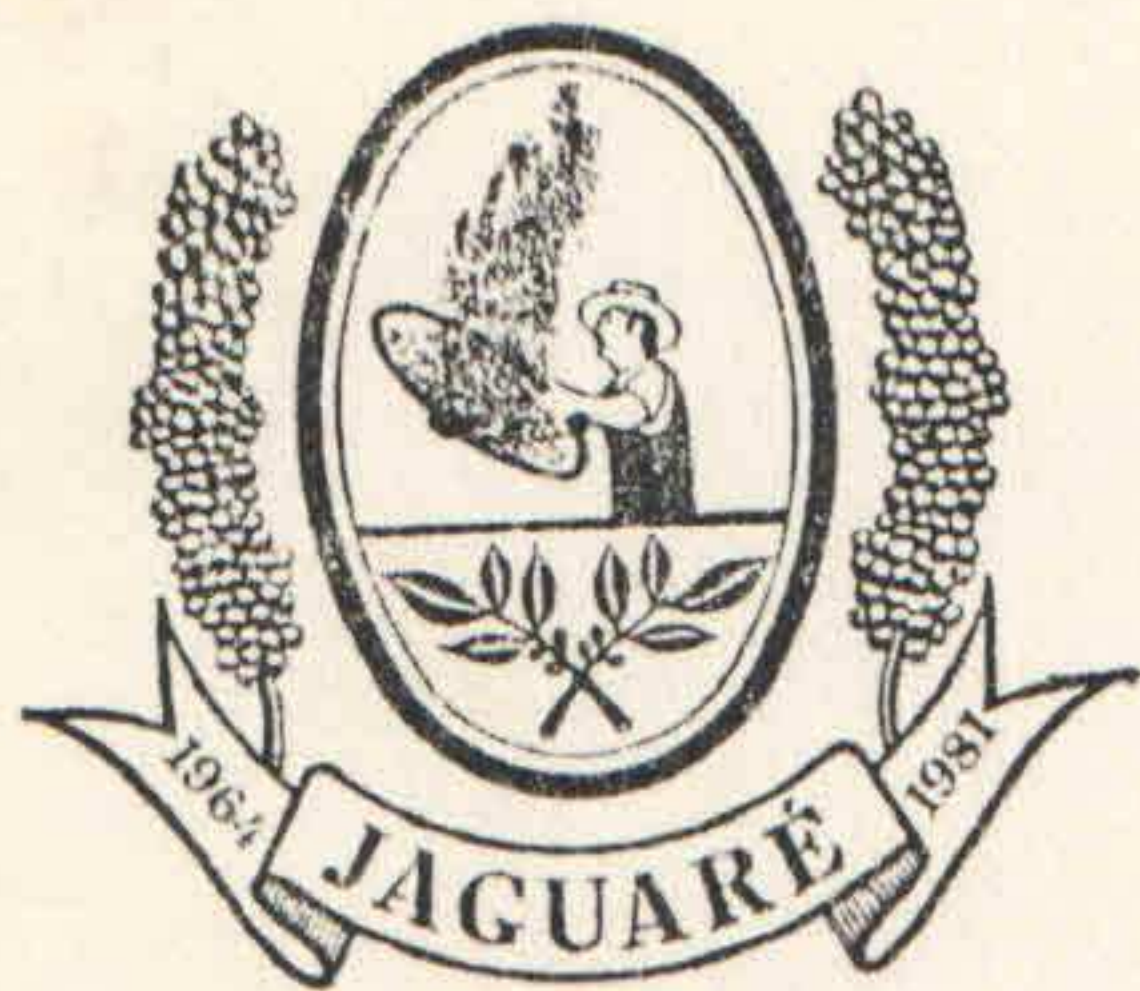
- a) Construção de Casas Populares para população de baixa renda através de convênio ou recurso próprio;
- b) Multirão para construção e recuperação de casas populares a través de convênio;
- c) Aquisição de áreas para construção de Casas Populares.

VIII - CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

- a) Realização da Festa da Cidade do Município de Jaguaré;
- b) Apoio as Festas das Comunidades de Jaguaré, através de auto rização legislativa;
- c) Construção de uma praça esportiva na Sede;
- d) Construção de quadras de esportes, campo de futebol no Munici pío;
- e) Continuação das obras do Ginásio de Esportes na Sede;
- f) Projetar e executar em ruas e avenidas no Município, áreas de lazer;
- g) Criação e regulamentação de uma escola de música municipal;
- h) Aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal;
- i) Manutenção das atividades culturais, do turismo e esportes.

IX - AGRICULTURA:

- a) Aquisição de tratores e implementos agrícolas;
- b) Aragem e gradeamento do solo em propriedades de pequenos a gricultores com autorização legislativa;
- c) Aquisição e distribuição de sementes básicas e mudas à pro-
dutores a preço de custo a ser regulamentado através de au-
torização legislativa;
- d) Desapropriação de área para construção do Parque de Exposi-
ção Agropecuária na Sede;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

- e) Construção de um Parque de Exposição Agropecuária na Sede;
- f) Construção de um galpão para estoque de produtos agrícolas;
- g) Aquisição de uma área para expansão do Viveiro Municipal;
- h) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Setor de Agricultura;
- i) Implantação de hortas e viveiros municipais;
- j) Elaboração e criação de Lei Municipal sobre o meio ambiente
- l) Implantação de criações de animais no Viveiro Municipal;
- m) Autorização Legislativa para contratação de menores carentes do Município para trabalhar no viveiro Municipal, obedecendo a legislação vigente de menores;
- n) Elaboração do Plano diretor Rural.

X - ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Construção, ampliação e reforma de creches no Município;
- b) Convênio para construção e manutenção de creches no Município;
- c) Equipamentos ou reequipamentos das creches municipais;
- d) Construção de áreas de lazer nas creches;
- e) Levantamento das condições sócio cultural, econômico e sanitário dos bairros carentes do Município, por custeio direto ou convênio;
- f) Repasse para entidades filantrópicas cadastradas, de futuros convênios;
- g) Projetar, construir um espaço físico para atendimento ao menor carente e ao idoso, conforme programa a ser elaborado e implantado, através de convênio ou custeio direto.
- h) Subvenções sociais a entidades ou associações jurídicas sem fins lucrativos com sede no Município.

Art. 13 - As obras e serviços que ultrapassarem na sua execução o exercício de 1.991, constarão obrigatoriamente no plano de orçamento plurianual.

Art. 14 - Caberá a secretaria de Planejamento



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

e finanças do Município a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 1.990.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretaria de Gabinete